



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

Comissão Permanente
De Licitações

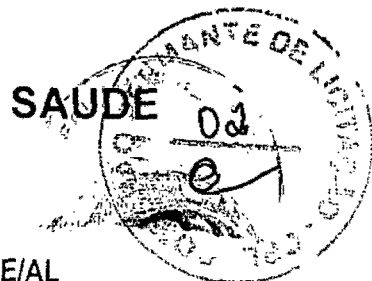
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 001/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Desinfecção e Higienização nas Dependências Internas e Externas das Edificações das Secretarias do Município de Campo Grande, Escolas, Unidades Básicas de Saúde, Mercado Público, Cemitérios Públicos, Logradouros e Praças Públicas, Para Intensificar Limpeza devido ao Novo Corona vírus – Covid-19.



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE/AL

Ofício N.º 234/2020.

DESTINO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Solicitação de realização de Dispensa de Licitação

Exmº. Sr.

ARNALDO HIGINO LESSA

Prefeito Municipal

NESTA.

Campo Grande/AL, 08 de maio de 2020.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, autorização para realização de Dispensa de licitação tendo em vista o caráter emergencial, para a **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Desinfecção e Higienização nas Dependências Internas e Externas das Edificações das Secretarias do Município de Campo Grande, Escolas, Unidades Básicas de Saúde, Mercado Público, Cemitérios Públicos, Logradouros e Praças Públicas, Para Intensificar Limpeza devido ao Novo Corona virus – Covid-19**, tendo em vista, que o Processo Licitatório que está em preparação demorará algum tempo para a sua conclusão e o avanço desta Pandemia não para em crescente em nosso município, já tendo o primeiro óbito em nossa cidade.

Sendo necessária a compra excepcional para reposição do Almoxarifado e suprido as ausências no Município. Segue em anexo cotações de preços feito pelo farmacêutico na Região, bem como a documentação da Empresa com menor preço apresentado.

Segue o Termo de Referência e o quantitativo para obtenção destes serviços.


Maria Inês Correia

Secretario Municipal de Saúde de Campo Grande



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO.

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto fornecer todas as especificações necessárias para a realização de Dispensa de Licitação, para a Prestação de Serviços de Desinfecção e Higienização nas Dependências Internas e Externas das Edificações das Secretarias do Município de Campo Grande, Escolas, Unidades Básicas de Saúde, Mercado Público, Cemitérios Públicos, Logradouros e Praças Públicas, Para Intensificar Limpeza devido ao Novo Corona vírus – Covid-19, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do Novo, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Os serviços são necessários para manter em boas condições de uso, Desinfecção e Higienização com comprovada eficácia na desinfecção de superfícies em geral, com utilização de produto resultante da composição: 10% de Quaternário de amônio a (80%); e (3%) de Cloridrato de PolioximetilenoBiguanidina.

Levando em consideração que no Estado de Alagoas, o número de pessoas contaminadas pelo Covid-19 é crescente, o mesmo ocorrendo em relação aos óbitos, situação já reconhecida pelo Decreto Municipal n.º 006/2020, Estado de Calamidade Pública;

Assim, faz-se necessário a realização dos procedimentos legais para contratação de empresa Especializada na Execução dos Serviços de Desinfecção e Higienização nas Dependências Internas e Externas das Edificações das Secretarias do Município de Campo Grande, Escolas, Unidades Básicas de Saúde, Mercado Público, Cemitérios Públicos, Logradouros e Praças Públicas, Para Intensificar Limpeza devido ao Novo Corona vírus – Covid-19, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do Novo Corona vírus no Município de Campo Grande/AL.

2.2 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins de contratação por meio de registro de preços, consoante exigido no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Dos requisitos essenciais para execução dos serviços:

3.1.1 A prestação dos serviços pressupõe o cumprimento dos requisitos indispensáveis, para que a empresa licitante possa se habilitar a participar do certame, sendo que a falta de qualquer um deles implica na sua total inabilitação.

3.1.2. Para execução dos serviços a contratada deverá dispor de equipamentos compatíveis para execução dos serviços, se responsabilizando pela substituição de equipamentos que apresentarem defeitos ou imprestáveis para execução dos serviços.

3.1.3. Para execução dos serviços a contratada ficará responsável pelos equipamentos, fornecimento de EPI e demais instrumentos necessários para execução do objeto, responsabilizando-se, inclusive pelas



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

SAÚDE



despesas de locomoção das máquinas, combustível, operadores e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.2. Os serviços de higienização de espaços públicos, consiste na aplicação do desinfetante dissolvido em água, com utilização de caminhão equipado com tanque pipa, atomizadores costais, e veículos para o transporte de insumos e do pessoal de apoio.

3.2.1. O veículo tipo caminhão pipa, será utilizado para aplicação do desinfetante em vias e logradouros públicos, na sede do Município e Povoados.

3.2.2. Os atomizadores costais irão viabilizar a higienização em especial a Unidades Básicas de Saúde, Farmácias e outras áreas que podem concentra fluxo de pessoas durante o distanciamento social, como supermercados, agencia bancárias e lotérica.

3.2.3. São utilizados ainda dois veículos pick-up para as equipes de trabalho, os quais conduzirão o pessoal para os locais onde será realizada a higienização, bem como, para o transporte dos insumos que necessários para a formulação da solução a base do biocida.

3.2.4. As Equipes serão distribuídas conforme as áreas definidas no cronograma de trabalho, total compõem estarão participando diretamente das atividades: auxiliares e motoristas.

3.2.5. Quanto a quantidade de aplicações que deverão ser feitas, será de acordo com a necessidade e a evolução do quadro de disseminação do Novo Corona vírus. Inicialmente serão realizadas em total de 02 (duas) aplicações.

3.2.6. Na Autorização expedida para execução dos serviços constará, além dos dados orçamentários, todas as informações referentes ao local onde serão executados os serviços, bem como, sempre que possível, o quantitativo do serviço a ser executado.

3.2.7. Correrá por conta da contratada, além das despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução dos serviços, a responsabilidade pelo descarte dos materiais resultantes da execução dos serviços, de acordo com as normas de proteção ambiental.

3.2.8. Em razão da impossibilidade de se fixar previamente a quantidade de serviços a serem realizados em cada autorização, os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da contratante, observando-se fielmente, a medição e pagamento em conformidade com o serviço efetivamente realizado.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

2.3 A Secretaria Municipal de Administração e será auxiliado pela Comissão Permanente de Licitação.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

SAÚDE



5.1.1 O Contrato de Prestação de Serviços terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, podendo o seu prazo ser prorrogado, desde que em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

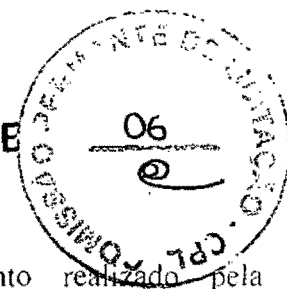
7.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- I. Efetuar os serviços nos prazos máximo fixados no Termo de Referência, contados a partir da notificação emitida pela Contratante.
- II. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades.
- III. Arcar com as despesas decorrentes de exames periciais no serviço fornecido, se detectada alteração que venha causar dano a administração ou a terceiros, caso o Município julgue necessário.
- IV. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades contratuais.
- V. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante.
- VI. Respeitar as normas ambientais bem como os procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratada.
- VII. Manter os seus empregados identificados, dotados de equipamentos de proteção individual, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da segurança do trabalho.
- VIII. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- IX. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- X. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- XI. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.
- XII. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio municipal em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

SAÚDE



responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

XIII. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

XIV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XV. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros.

XVI. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

XVII. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

XVIII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência, inclusive demandas por desobediência a legislação de proteção ao meio ambiente.

XIX. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório de Dispensa de Licitação.

XX. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

XXI. Realizar o descarte do material coletado em obediência às normas de proteção ao meio ambiente, responsabilizando-se, exclusivamente, pela obtenção de licenças ou autorizações necessárias para execução dos serviços objeto da contratação.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do Município de Campo Grande/AL, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

- I. Permitir acesso dos empregados da licitante às dependências da **CONTRATANTE** para a devida execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que o **FORNECEDOR** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

PREFEITURA DE
**CAMPO
GRANDE**
CUIDANDO E TRABALHANDO POR VOCÊ



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

SAÚDE



- II. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**.
- III. Comunicar à fornecedora qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.
- IV. Impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste Termo, conforme o caso.
- V. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim.
- VI. Efetuar o pagamento mensalmente, no mês subsequente ao fornecimento, até 30 (trinta) dias após recebimento e atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos objetos.
- VII. Receber os serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- VIII. Rejeitar quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de execução superior ao contratado.
- IX. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma.
- X. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- XI. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela **CONTRATADA** para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

7.3 O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

7.4 A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos no prazo máximo de 01 (um) dia, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela **CONTRATANTE**, após a emissão da Ordem de Serviços e Nota de Empenho firmada pela autoridade responsável.

7.6. Caso seja verificado alguma falha quanto a quantidades e qualidade os serviços prestados, a **CONTRATADA** será notificada

PREFEITURA DE
CAMPO GRANDE
CUIDANDO E TRABALHANDO POR VOCÊ



pelo Gestor/ Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 02 (dois) dias para fornecimento dos novos objetos.

8. DO CONTRATO

8.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, poderá ser formalizado Contrato que contará, necessariamente, com as condições especificadas nesse Termo de Referência.

9. DA RESCISÃO DO TERMO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

9.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com suas atualizações.

9.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

10 DA ADJUDICAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1. A homologação da licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) proponente(s) vencedor (es), seja de parte da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

10.2. Após a liberação do pedido, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Serviços devidamente acompanhada da Nota de Empenho.

11. DO VALOR ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

11.1 Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL, a especificação dos serviços, bem como o valor total dos itens para futura contratação é o estimado logo abaixo.

Item	Descrição do Item/Serviço	Unidade	Quantidade	Aplicações Quantidade	Preço Unitário	Total
01	Serviços de Desinfecção e Higienização nas Dependências Internas e Externas das Edificações das Secretarias do Município de Campo Grande, Escolas, Unidades Básicas de Saúde, Mercado Público, Cemitérios Públicos, Logradouros e Praças Públicas, Para Intensificar Limpeza devido ao Novo Corona virus - Covid-19, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do Novo (OBS.: PREÇO POR METRO QUADRADO - M²).	m²	90072.5	02		

LEVANTAMENTO EM M² DA EXTENSÃO E ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

SAÚDE



SEC. DE OBRAS	7X60	420
PRÉ ESCOLA SEMENTE	6,50X30	195
SEC. DE SAÚDE	10X30	300
PREFEITURA MUNICIPAL	17X20	340
CASA LOTÉRICA	5X12	60
CORREIOS	5X12	60
BANCO BRADESCO	7X20	140
MERCADO PÚBLICO	11X40	440
BIBLIOTECA JOÃO FERREIRA CAVALCANTE	5X20	100
CRAS	10X30	300
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17X20	340
ESCOLA POVOADO MARABÁ	15X6	90
RUA DO POVOADO MARABÁ	170X6	1020
POSTO SAÚDE POÇO DA LAGOA	6X15	90
ESCOLA POVOADO POÇO DA LAGOA	13,5X8	108
ESCOLA POVOADO MATA VERMELHA	12X8	96
RUA DO POVOADO MATA VERMELHA	190X6	1.140
ESCOLA POVOADO POÇO DANTAS	112X9	108
ESCOLA POVOADO ALTO DA PEDRA	12,5X8	100
POSTO SAÚDE POVOADO ALTO DA PEDRA	6X10	60
ESCOLA POVOADO GRUTA FUNDA	14X8	112
ESCOLA DO POVOADO ANGICO	12,5X8	100
ESCOLA DO POVOADO COITÉ	13X9	117
ESCOLA DO POVOADO CABAÇA	11X8	88
ESCOLA DO POVOADO CURRAL FACIL	12,5X9	112,5
ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA ISABEL	14X9,50	133
ESC. ENSINO FUNDAMENTAL PEDRO PAULO DA SILVA	13,5X8	108
ESC. ENSINO FUNDAMENTAL SULINO JOSÉ DA ROCHA	12X8,5	102
ESC. ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ PAULO DA SILVA	20X6	120
ESC. ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ NONATO QUIRINO	140X60	8.400
RUA 31 DE MAIO	1.220X7/430/11	13.270
RUA SÃO BRAZ	3335X6	2.010

PREFEITURA DE
CAMPO GRANDE
CUIDANDO E TRABALHANDO POR VOCÊ



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

SAÚDE



RUA DA ESTAÇÃO	180X6	1.080
BAIRRO LAGOA	550X6	3.300
RUA VICENTE F. FA COSTA	240X6	1.440
RUA MANOEL LEANDRO	340X6	2.040
RUAS DO LIXÃO	410X4	2.050
RUA DO CEMITÉRIO	350X6	2.100
RUA SÃO JOSÉ	350X6	2.100
PRAÇA DR.MANOEL LOPES DA SILVA	21X30	630
RUAS DA COHAB	400X6	2400
RUA VEREADOR JOSÉ PINHEIRO DE SANTANA	230X6	1.380
BANCO DO BRASIL	10X20	200
RUA DA LIBERDADE	350X10	3.500
RUA PADRE CICERO	230X6	1.380
PRAÇA PADRE CICERO	32X26	832
CONSELHO TUTELAR	5X12	60
RUA TRIBUTINO RAMOS	300X6	1800
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ PINHEIRO NETO	34X32	1.088
RUA CASTELO BRANCO	200X8	1.600
G.T.A.	5X13	65
ESC.DE ENSINO FUNDAMENTAL SEMENTE	34X27	918
RUA DELMIRO GOUVEIA	200X8	1.600
LOTEAMENTO ALVORADA DO HORIZONTE	700X6	4.200
RUA MANOEL FALCULUBRE	250X13	3.250
ESC. DE ENSINO FUNDAMENTAL EVANIO HIGINO	73X105	7.655
ESC. VEREADOR ANTONIO CAMILO	200X12/100X6	3.000
RUA SENADOR RUI PALMEIRA	450X8	3600
ESC.DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUGLAS APRATO TENORIO	65X77	5.005
RUA TEODORICO RIBEIRO	150X6	900
RUA DA ESCOLA APRATO TENÓRIO	120X6	720

11.2. Será **CONTRATADA** a empresa que oferecer para serviços o menor preço **POR ITEM**.

11.3. **ESTIMATIVA DE CUSTO DOS SERVIÇOS:** para a estimativa de custo deverá ser apresentada proposta de preços compatíveis com os valores praticados no mercado, já inclusas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre a prestação dos serviços, cabendo ao município renegociar qualquer valor de serviço que por ventura, esteja em desconformidade com o preço de mercado.

PREFEITURA DE
CAMPO GRANDE
CUIDANDO E TRABALHANDO POR VOCÊ



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

SAÚDE

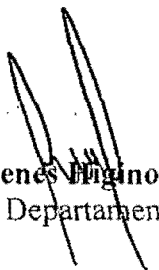


11.4. Quando da execução do serviço este deverá ser prestado de forma eficiente e adequado as técnicas para execução do mesmo, cabendo ao funcionário responsável pelo recebimento dos serviços rejeitar os serviços executados em desconformidade com as especificações aqui mencionados ficando a cargo do licitante a ré execução do serviço realizado em desconformidade com este Termo de Referência ou em desacordo com a legislação ambiental.

11.5. A quantidade de serviços solicitados na Autorização da Prestação dos Serviços será definida pela Secretaria requisitante, não havendo necessidade de quantidade mínima por pedido, como condição para execução dos serviços solicitados pelos licitantes detentores dos preços registrados.

Campo Grande/AL, 08 de maio de 2020.

Responsáveis pela elaboração


Teogenes Magino Melo Lessa
Diretor Departamento de Compras

Considerando a necessidade da contratação dos serviços, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:


Maria Ines Correia
Secretário Municipal de Saúde

COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA – EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.313.995/0001-03, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), referente à aquisição de fonte de bateria para cadeira de rodas, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 11 de Maio de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:6553C578

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596/2020
- DISPENSA DE Nº 1105/2020-001

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária e urgente a aquisição, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da dispensa de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, **RATIFICO** a Dispensa tombada sob o nº 1105/2020-001 e os entendimentos firmados. **AUTORIZO** a expedição da Ordem de Fornecimento em favor da pessoa jurídica ROSIVAL CLARINDO DA SILVA 65105567404, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 31.318.431/0001-24, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), referente a prestação de serviços de capotaria, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 11 de Maio de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:F6DBB6EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 001.002.1105/2020, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de máscaras que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao coronavírus. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do email: licitacaocampogrande2018@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 13/05/2020.

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 002.002.1105/2020, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de Álcool Gel que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao coronavírus. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do email: licitacaocampogrande2018@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 13/05/2020.

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 006.002.1105/2020, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de Serviços de Desinfecção e Higienização nas Dependências Internas e Externas das Edificações das Secretarias do Município de Campo

Grande. Escolas. Unidades Básicas de Saúde, Mercado Público, Cemitérios Públicos, Logradouros e Praças Públicas. Para interposição de recurso. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do email: licitacaocampogrande2018@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 13/05/2020.

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 005.002.1105/2020, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de cestas básicas que serão destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social no enfrentamento ao coronavírus. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do email: licitacaocampogrande2018@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 13/05/2020.

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 003.002.1105/2020, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de serviços de Estruturas que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao coronavírus. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do email: licitacaocampogrande2018@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 13/05/2020.

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 004.002.1105/2020, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de Kits de higiene pessoal que serão destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social no enfrentamento ao coronavírus. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do email: licitacaocampogrande2018@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 13/05/2020.

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:806C25DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO

TERMO DE JULGAMENTO
HABILITAÇÃO, ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 001.002.3101/2020

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande/AL, comunica aos interessados do processo em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada do Ramo de Engenharia para realizar Manutenção Preventiva e Corretiva das Edificações dos Prédios, Praças, Vias Públicas e nos Sistema de Drenagem de Águas Pluviais no Município de Campo Grande/AL, após as devidas análises, será encaminhada para o Setor de Engenharia para emissão de Parecer Técnico e Classificação da Empresa Participante:

1ª – CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.286.438/0001-43, com sede na Rua Nossa Senhora do Ó, nº 682, Brasília, Arapiraca/AL, com o valor apresentado de R\$ 3.477.207,63 (três milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e sete reais e sessenta e três centavos).

Em ato contínuo a Comissão pergunta se a empresa Licitante presente tem algum questionamento sobre a Proposta analisada, assim manifesta o Representante que os coeficientes apresentados estão em desconformidade com as planilhas do Município. Assim, encaminhamos ao Setor de Engenharia para as devidas análise e parecer técnico e após decisão nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para interposição de recurso acerca desta decisão, caso queira. Decorrido o prazo, não havendo recurso, o processo será homologado/adjudicado automaticamente pelo Prefeito do Município de Campo Grande/AL.



VVVVVVVVVVVV

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: C. DE LIMA SILVA	CNPJ: 27.327.016/0001-60
DATA DA PESQUISA: 11 DE MAIO DE 2020	
PESQUISADOR:	Setor: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Item	Descrição do Item/Serviço	Unidade	Quantidade	Aplicações Quantidade	Preço Unitário	Total
01	Serviços de Desinfecção e Higienização nas Dependências Internas e Externas das Edificações das Secretarias do Município de Campo Grande, Escolas, Unidades Básicas de Saúde, Mercado Público, Cemitérios Públicos, Logradouros e Praças Públicas, Para Intensificar Limpeza devido ao Novo Corona virus – Covid-19, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do Novo (OBS.: PREÇO POR METRO QUADRADO - M²).	m²	90072,5	02	1,10	198.159,50

CARIMBO

IMUNIZADORA LIMA
CNPJ: 27.327.016/0001-60
RUA GUILHERMINA SAMPÁIO, 02
CENTRO, IGACI-AL

Claudia de Lima Silva
ASSINATURA:

Rua 31 de Maio, nº 96, Centro – CEP 57.350-000, Campo Grande – AL Fone/Fax: (82) 3537-1166
CNPJ: 12.198.701/0001-66 www.campogrande.al.gov.br

Utilização de O1 (um) Caminhões Pipas, pulverizando as ruas e calçadas de toda zona urbana.



Utilização de 6 (seis) Atomizadores Costais, pulverizando arrabês de nevia em todos os prédios e praças municipais e ruas de difíceis acesso onde o caminhão pipa não consegue ter acesso a toda frota de veículos do município.

Utilização de 02 (dois) Pulverizadores elétricos Costais, pulverizando através de nevia em todos os prédios e praças municipais e ruas de difíceis acesso onde o caminhão pipa não consegue ter acesso e toda frota de veículos do município.

Garantia: 06 (seis) Meses
Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

NOME: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: EMPRESARIO
ENDEREÇO: RUA JOSE TAVEIRA, S/N CENTRO - CEDRO - PE
INSCRIÇÃO NO CPF: 470.709.274-87
CONTATO TELEFÔNICO: (77) 9 9804-2410
E-MAIL: higienizadorasantos@hotmail.com.br

CEDRO - PE, 11 DE MAIO DE 2020.

 69.942.019/0001-53
Marcos Antonio dos Santos Serviços - LTDA
Rua Jose Taveira, 87 - Centro
CEP: 55.130-000 - CEDRO - PE

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS
CNPJ: 69.942.019/0001-53



LIMDECON DEDETIZAÇÃO

LIMDECON LIMPEZA DEDETIZAÇÃO E CONTRUÇÃO EIRELI - ME

CNPJ: 34.645.662/0001-30 FONE: (79) 988440470

RUA MARIA ALVES GOES, N° 263, CENTRO, CANIDÉ DE SÃO FRANCISCO

CEP: 49.820-000 EMAIL: limdeconserviços@hotmail.com



A EMPRESA LIMDECON LIMPEZA DEDETIZAÇÃO E CONTRUÇÃO EIRELI - ME PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS - SE, ESTÁ ENVIANDO ORÇAMENTO PARA ESTÁ ENVIANDO ORÇAMENTO, PARA ATENDER AO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VIRUS (SANITIZAÇÃO DO COVID 19): BACTÉRIAS, MICROORGANISMO E FUNGOS DAS RUAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - ALAGOAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	APLICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VIRUS (SANITIZAÇÃO DO COVID 19), BACTÉRIAS, MICROORGANISMO E FUNGOS DAS RUAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - ALAGOAS	M²	90.072,50	2,00	1,20	216.174,00
TOTAL GERAL R\$:						216.174,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS A CONTA DA DATA DE EMISSÃO
DATA DE EMISSÃO: 14 DE ABRIL DE 2020

Beová Honorato dos Santos

LIMDECON LIMPEZA DEDETIZAÇÃO E CONTRUÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 34.645.662/0001-30

ENDEREÇO: RUA MARIA ALVES GOES, N° 263, CENTRO, CANIDÉ DE SÃO FRANCISCO - SE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: Customers Consultoria e Serviços e Portaria e Limpeza LTDA		CNPJ: 32.475.132/001-66
DATA DA PESQUISA: 12/05/2020		
PESQUISADOR: Bárbara Decarli Oliveira		Setor: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Item	Descrição do Item/Serviço	Unidade	Quantidade	Aplicações	Preço Unitário	Total
			de	Quantidade		
01	Serviços de Desinfecção e Higienização nas Dependências Internas e Externas das Edificações das Secretarias do Município de Campo Grande, Escolas, Unidades Básicas de Saúde, Mercado Público, Cemitérios Públicos, Logradouros e Praças Públicas, Para Intensificar Limpeza devido ao Novo Corona vírus – Covid-19, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do Novo (OBS.: PREÇO POR METRO QUADRADO - M²).	m²	90072,5	02	R\$ 2,69	R\$ 242.295,02

São Paulo, 14 de maio de 2020

Bárbara Decarli Oliveira
ASSINATURA: _____
Sócia Administradora RG: 39.262.930-6



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREÇOS – SECRETARIA DE SAÚDE – SETOR DE COMPRAS

Ordem	Especificações	Und.	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03	Fornecedor 03	Fornecedor 05
01	Serviços de Desinfecção e Higienização nas Dependências Internas e Externas das Edificações das Secretarias do Município de Campo Grande. Escolas, Unidades Básicas de Saúde, Mercado Público, Cemitérios Públicos, Logradouros e Praças Públicas. Para Intensificar Limpeza devido ao Novo Corona vírus – Covid-19, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do Novo (OBS.: PREÇO POR METRO QUADRADO - M²).	90072.5 M² 02 aplicações	LIMDECON LIMPEZA DEDETIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELLI-ME (CANIDÉ DE SÃO FRANCISCO-SE)	CUSTOMERS CONSULTORIA E SERVIÇOS E PORTARIA E LIMPEZA LTDA (SÃO PAULO-SF)	C DE LIMA SILVA (IGACI-AL)	DEDETIZADORA SANTOS LIMPEZA E DESINFECÇÃO (CEDRO-SE)	DEDETIZADORA COINBRA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (ATALAIA-AL)
			R\$ 1.20	R\$ 2.69	R\$ 1,10	R\$ 2.05	R\$ 1,38

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS COTADOS: Empresa C. DE LIMA SILVA – IMUNIZADORA LIMA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.327.016/0001-60, estabelecida na Rua Guilhermina Sampaio, 02, Centro, Igaci/AL, Cep. 57.620-000, com valor unitário de R\$ 1,10 (um real e dez centavos), totalizando para as 02 aplicações dos produtos para prevenção em combate ao COVID-19, o valor de R\$ 198,159,50 (cento e noventa e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Teogénes Higino Melo Lessa

Departamento de Compras e Licitações e Contratos





MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPACHO:

Senhora Secretária,

Através do presente, solicito informações quanto à disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Desinfecção e Higienização nas Dependências Internas e Externas das Edificações das Secretarias do Município de Campo Grande, Escolas, Unidades Básicas de Saúde, Mercado Público, Cemitérios Públicos, Logradouros e Praças Públicas, Para Intensificar Limpeza devido ao Novo Corona vírus – Covid-19.

Feito isto, voltando.

Campo Grande/AL, 05 de maio de 2020.

ARNALDO HIGINO LESSA

Prefeito



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

FINANÇAS



Secretaria Municipal de Finanças

DESPACHO

DESTINO: GABINETE DO PREFEITO
ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

Campo Grande/AL, 07 de maio de 2020.

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, passo a informar que a classificação orçamentária para fazer face às despesas com Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Desinfecção e Higienização nas Dependências Internas e Externas das Edificações das Secretarias do Município de Campo Grande, Escolas, Unidades Básicas de Saúde, Mercado Público, Cemitérios Públicos, Logradouros e Praças Públicas, Para Intensificar Limpeza devido ao Novo Corona vírus - Covid-19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Função Programática: 13.01.301.0004.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 06.60.10.301.0004.6.007 - Bloco de Vig. em Saúde - Vigilância Sanitária; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atenciosamente,

Alessia Higino Lessa

Alessia Higino Lessa
Secretária Municipal de Finanças



GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que em cumprimento as disposições das normas legais que trata sobre Finanças Públicas, em especial o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do processo em andamento tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Envie a Comissão Permanente de Licitação, para adoção das formalidades de rotina, observando as disposições da Lei Federal 8.666/93.

Campo Grande/AL, 08 de maio de 2020.


ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



de Licitação – CPL
Para: Procuradoria Jurídica

Sr. Procurador,

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, as minutas do Contrato a ser celebrado, para análise e parecer.

Feito isto, voltando.

Campo Grande/AL, 14 de maio de 2020.

José Ferreira Sobrinho
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

MINUTA DE CONTRATO
Nº XXXXXXXX/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 001/2020



MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2020
Processo Administrativo n.º. 006.002.1105/2020

CONTRATO N.º XXXXXXXX/2020-
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO GRANDE/AL, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - ALAGOAS, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua 31 de Maio, n.º 96, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.198.701/0001-66, representado pelo **Sr. ARNALDO HIGINO LESSA** e, de outro lado a firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cep. 57.620-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF (MF) nº xxxxxxxxxxxxxxxx, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes desta Dispensa de Licitação nº xx/2020 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Desinfecção e Higienização nas Dependências Internas e Externas das Edificações das Secretarias do Município de Campo Grande, Escolas, Unidades Básicas de Saúde, Mercado Público, Cemitérios Públicos, Logradouros e Praças Públicas, Para Intensificar Limpeza devido ao Novo Corona vírus - Covid-19, conforme termo de Referência.**

Item	Descrição do Item/Serviço	UND	Quantidade	Aplicações Quantidade	Preço Unitário	Total
01	Serviços de Desinfecção e Higienização nas Dependências Internas e Externas das Edificações das Secretarias do Município de Campo Grande, Escolas, Unidades Básicas de Saúde, Mercado Público, Cemitérios Públicos, Logradouros e Praças Públicas. Para Intensificar Limpeza devido ao Novo Corona vírus - Covid-19, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do Novo (OBS.: PREÇO POR METRO QUADRADO - M²).	m²	90072,5	02		



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

MINUTA DE CONTRATO
Nº XXXXXXX/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 001/2020



LEVANTAMENTO EM M² DA EXTENSÃO E ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

SEC. DE OBRAS	7X60	420
PRÉ ESCOLA SEMENTE	6,50X30	195
SEC.DE SAÚDE	10X30	300
PREFEITURA MUNICIPAL	17X20	340
CASA LOTÉRICA	5X12	60
CORREIOS	5X12	60
BANCO BRADESCO	7X20	140
MERCADO PUBLICO	11X40	440
BIBLIOTECA JOÃO FERREIRA CAVALCANTE	5X20	100
CRAS	10X30	300
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17X20	340
ESCOLA POVOADO MARABA	15X6	90
RUA DO POVOADO MARABA	170X6	1020
POSTO SAÚDE POÇO DA LAGOA	6X15	90
ESCOLA POVOADO POÇO DA LAGOA	13,5X8	108
ESCOLA POVOADO MATA VERMELHA	12X8	96
RUA DO POVOADO MATA VERMELHA	190X6	1.140
ESCOLA POVOADO POÇO DANTAS	112X9	108
ESCOLA POVOADO ALTO DA PEDRA	12,5X8	100
POSTO SAÚDE POVOADO ALTO DA PEDRA	6X10	60
ESCOLA POVOADO GRUTA FUNDA	14X8	112
ESCOLA DO POVOADO ANGICO	12,5X8	100
ESCOLA DO POVOADO COITÉ	13X9	117
ESCOLA DO POVOADO CABAÇA	11X8	88
ESCOLA DO POVOADO CURRAL FACIL	12,5X9	112,5



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

MINUTA DE CONTRATO
Nº XXXXXXXX/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 001/2020



ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA ISABEL	14X9,50	133
ESC.ENSINO FUNDAMENTAL PEDRO PAULO DA SILVA	13,5X8	108
ESC.ENSINO FUNDAMENTAL SULINO JOSÉ DA ROCHA	12X8,5	102
ESC.ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ PAULO DA SILVA	20X6	120
ESC.ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ NONATO QUIRINO	140X60	8.400
RUA 31 DE MAIO	1.220X7/430/11	13.270
RUA SÃO BRAZ	3335X6	2.010
RUA DA ESTAÇÃO	180X6	1.080
BAIRRO LAGOA	550X6	3.300
RUA VICENTE F. FA COSTA	240X6	1.440
RUA MANOEL LEANDRO	340X6	2.040
RUAS DO LIXÃO	410X4	2.050
RUA DO CEMITÉRIO	350X6	2.100
RUA SÃO JOSÉ	350X6	2.100
PRAÇA DR.MANOEL LOPES DA SILVA	21X30	630
RUAS DA COHAB	400X6	2400
RUA VEREADOR JOSÉ PINHEIRO DE SANTANA	230X6	1.380
BANCO DO BRASIL	10X20	200
RUA DA LIBERDADE	350X10	3.500
RUA PADRE CICERO	230X6	1.380
PRAÇA PADRE CICERO	32X26	832
CONSELHO TUTELAR	5X12	60
RUA TRIBUTINO RAMOS	300X6	1800
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ PINHEIRO NETO	34X32	1.088
RUA CASTELO BRANCO	200X8	1.600
G.T.A.	5X13	65
ESC.DE ENSINO FUNDAMENTAL SEMENTE	34X27	918
RUA DELMIRO GOUVEIA	200X8	1.600
LOTEAMENTO ALVORADA DO HORIZONTE	700X6	4.200



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

MINUTA DE CONTRATO
Nº XXXXXXXX/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 001/2020



RUA MANOEL FALCÓLUBRE	250X13	3.250
ESC. DE ENSINO FUNDAMENTAL EVANIO HIGINO	73X105	7.655
ESC. VEREADOR ANTONIO CAMILO	200X12/100X6	3.000
RUA SENADOR RUI PALMEIRA	450X8	3600
ESC. DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUGLAS APRATO TENORIO	65X77	5.005
RUA TEODORICO RIBEIRO	150X6	900
RUA DA ESCOLA APRATO TENÓRIO	120X6	720

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.2 - Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 15 de agosto de 2020, contados da data do extrato contratual em site oficial específico na rede mundial de computadores, conforme art. 4º, §2º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável por períodos sucessivos, na forma do art. 4º-H, da Lei Federal n.º 13.979/2020, em consonância com o art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização de Dispensa de Licitação nº xx/2020 realizados com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consonância com a Lei Federal n.º 13.979/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

MINUTA DE CONTRATO
Nº XXXXXXX/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 001/2020



6.1 - Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

6.1.2 - rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.1.3 - impedir que terceiros executem os Serviços objeto deste contrato;

6.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA **CONTRATADA**

7.1 - Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

7.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

7.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE** quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;

7.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.6 - comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a **CONTRATANTE** para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

MINUTA DE CONTRATO
Nº XXXXXXXX/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 001/2020



7.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o **CONTRATANTE**, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1 - Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

8.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **CONTRATANTE** para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

8.1.2 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do **CONTRATANTE**, designado para esse fim.

9.2 - O servidor do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do **CONTRATANTE** designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

MINUTA DE CONTRATO
Nº XXXXXXX/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 001/2020



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 - Executados e aceitos a execução, a **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) **CONTRATANTE**, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

12.2 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo de Dispensa de Licitação em referência.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao **CONTRATANTE**.

12.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 - No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

14.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

14.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

MINUTA DE CONTRATO
Nº XXXXXXXX/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 001/2020



15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

15.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

15.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

MINUTA DE CONTRATO
Nº XXXXXXXX/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 001/2020



n.º 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

16.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou

16.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1 - Este contrato fica vinculado aos termos da Dispensa de Licitação n.º xx/2020, e aos termos das propostas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do **CONTRATANTE**, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Girau do Ponciano/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

CAMPO GRANDE/AL, xx de xx de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL
Arnaldo Higinio Lessa
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

PROCURADORIA



Nota Técnica

PARECER

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Desinfecção e Higienização nas Dependências Internas e Externas das Edificações das Secretarias do Município de Campo Grande, Escolas, Unidades Básicas de Saúde, Mercado Público, Cemitérios Públicos, Logradouros e Praças Públicas, Para Intensificar Limpeza devido ao Novo Corona vírus - Covid-19.

EMENTA: ADMINISTRATIVO -
VIABILIDADE DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS - LEGALIDADE
DEFERIMENTO.

1. Vem a esta Procuradoria Jurídica para exame e aprovação as anexas minutas do contrato a ser celebrado, com vistas à deflagração do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO para **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Desinfecção e Higienização nas Dependências Internas e Externas das Edificações das Secretarias do Município de Campo Grande, Escolas, Unidades Básicas de Saúde, Mercado Público, Cemitérios Públicos, Logradouros e Praças Públicas, Para Intensificar Limpeza devido ao Novo Corona vírus - Covid-19.**
2. Os textos das minutas em análise, sob o ângulo jurídico-formal guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei 8.666/93.
3. O Processo em sua fase preliminar teve formalização e instrução enquadrada nos moldes recomendados pela Lei nº 8.666/93, que conclui toda a parte instrutora do feito.
4. A dotação orçamentária para cobertura das despesas, encontra-se informada no processo, e verifica-se que o Processo Licitatório



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

PROCURADORIA



referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO ora em análise, transcorreu em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993.

5. Da análise dos autos é de se concordar com a posição adotada para a presente prestação de serviços em caráter emergencial, entendemos que não há objeções de ordem legal a aprovação do referido processamento.
6. Por oportuno, cumpre informar a possibilidade de realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, a fim de viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a mencionada hipótese de contratação direta oferece certa flexibilização de regras, devidamente elucidadas no referido documento, em razão da situação extraordinária de pandemia atual.
7. Há no ordenamento jurídico o dever mandamental de se promover as contratações administrativas mediante procedimento licitatório, encontrando fundamento no artigo 2º da Lei Geral de Licitações, que, por sua vez, remete à Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, e assim afirma: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública". No ensinamento de Matheus Carvalho [1]:

(...) a Administração Pública possui a tarefa árdua e complexa de manter o equilíbrio social e ferir a máquina pública, composta por seus órgãos e agentes. Por essa razão não poderia deixar a critério do administrador a escolha das pessoas a serem contratadas, porque essa liberdade daria margem a escolhas impróprias e escusas, desvirtuadas do interesse coletivo. A exigência de um procedimento licitatório busca contornar



esses riscos, por ser um procedimento que antecede o próprio contrato, por meio do qual varias pessoas podem concorrer em igualdade de condições e a Administração Pública pode escolher a proposta mais vantajosa, além de atuar na busca do Desenvolvimento Nacional. Dessa forma, a licitação é um procedimento administrativo prévio às contratações públicas, realizado em um a serie concatenada de atos, legalmente distribuídos, culminando com a celebração do contrato.

8. Percebe-se que o dever de licitar tem por finalidade viabilizar a Administração Pública, Direta e Indireta, a melhor contratação, perseguindo a proposta mais vantajosa, além de promover a competitividade, vez que permite a participação de qualquer interessado no certame, desde que preenchidos os requisitos constantes no artigo 3º da Lei 8.666/93.
9. Embora haja a imposição legal de se promover a licitação, o próprio ordenamento jurídico regulamenta e admite a celebração sem a prévia realização do procedimento em comento. Têm-se, então, casos em que o legislador entendeu e dispôs ao agente público a contratação direta, desde que devidamente justificada, em virtude de determinados casos não suportarem o rito e a morosidade do procedimento normal.
10. Nas palavras de Rafael Carvalho Rezende Oliveira [2]: “em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público”. Ainda, segundo o doutrinador, os casos de contratação direta devem observar a formalização de um procedimento prévio, com a apuração e comprovação das situações de dispensa ou inexigibilidade em licitar, por meio de decisão administrativa devidamente motivada.



11. Traçadas linhas gerais a respeito do dever de licitar, passa-se à explanação quanto à excepcional situação de contratação direta: dispensa de licitação, que se trata o caso em comento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO E REQUISITOS LEGAIS

12. Inicialmente, faz-se mister consignar definição de dispensa de licitação, segundo lição de José dos Santos Carvalho Filho [3]:

Caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

13. Assim, a dispensa ocorre quando, embora viável a competição, sua realização se mostra contrária ao interesse público. No artigo 24 da Lei federal nº 8.666/93, o legislador traz os casos em que a licitação é viável – tendo a possibilidade de concorrerem dois ou mais interessados – contudo, para se atender de forma célere e eficiente a determinada demanda, o administrador poderá contratar de forma direta.

14. No caso, pretende-se concretizar a aquisição como medida fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do Coronavírus (2019-nCoV), "Serviços de Desinfecção e Higienização é um dos métodos considerados efetivos para combater o vírus e destruí-lo"

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou



comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

15. Trata-se de situação emergencial em que o Município de Campo Grande carece de célere tutela para efetivar sua necessidade, podendo acarretar graves prejuízos e comprometer a segurança/saúde pública caso tenha que suportar a morosidade inerente do procedimento licitatório.
16. Em que pese a previsão excepcional, tais situações devem ser analisadas em concreto, limitando-se o quantitativo apenas ao necessário para satisfazer determinada demanda.
17. Para efetivação da Dispensa de Licitação devem ser observados os requisitos previstos nos incisos I, II, e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 26 (...) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;**
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço.



18. Com relação à caracterização da situação emergencial, foi juntado o Decreto nº 006, de 30 de março de 2020 que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde Pública do Município de Campo Grande, em razão da disseminação do novo coronavírus, que estabelece os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Campo Grande e seus servidores, em razão de pandemia do novo coronavírus (COVID-19).
19. Ademais, com relação à situação emergencial de necessidade de contenção da COVID - 19, deve-se considerar a declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, em que a Covid-19, novo coronavírus, além de ser uma situação de emergência internacional, passa a compor situação de pandemia, marcada pelo surgimento da doença em vários continentes, inclusive com transmissão local.
20. Além disso, foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, com o intuito de proteger a coletividade, que contém expressa previsão de dispensa de licitação **"para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei"**.
21. Tendo em vista as considerações acima, já constatada a subsunção na hipótese do artigo 26, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, acima transcrito, que: Essa medida é fundamental e emergente para auxiliar no combate do novo coronavírus. Recentemente a Organização Mundial de Saúde (OMS) afirmou que o novo tipo do coronavírus detectado é uma potencial Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e considerando sua rápida expansão declarou que



vivemos uma pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2.

22. Considera-se que uma doença infecciosa atingiu esse patamar quando afeta um grande número de pessoas espalhadas pelo mundo. A utilização de materiais descartáveis é um dos métodos considerados efetivos para combater o vírus e destruí-lo, evitando a contaminação e sua proliferação. (...) Fica manifestamente evidente a situação de emergência no caso em tela, devendo para tanto ser deferido o referido procedimento de aquisição.
23. Quanto à razão de escolha do fornecedor, por meio de publicação de Cotação pelo Departamento de Compras e Licitações e Contratos, informou, dentre outras coisas, que: Considerando que a proposta apresentada pela empresa **C. DE LIMA SILVA – IMUNIZADORA LIMA-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.327.016/0001-60, estabelecida na Rua Guilhermina Sampaio, 02, Centro, Igaci/AL, Cep. 57.620-000, apresentou proposta de menor preço do objeto.
24. A possibilidade de a Administração contratar diretamente não a isenta de comprovar a regularidade dos preços e desconsiderar propostas excessivas ou inexequíveis. Vale observar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido:

Ainda que afastada a existência de sobrepreço ou superfaturamento, a falta de pesquisa de mercado no âmbito do processo de contratação direta representa irregularidade grave, por descumprimento ao art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, sendo suficiente para a aplicação de multa pelo TCU. (Acórdão



4984/2018 - Primeira Câmara - TCU - 29/05/2018).

É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal. (Acórdão 2380- Plenário, TCU, 04/09/13)

25. No procedimento de dispensa de licitação, a justificativa de preço se dá mediante apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima. Decidiu o Tribunal de Contas da União que:

Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26, III, da Lei 8.666/93. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada. (Acórdão 1565/2015-TCU-Plenário Informativo TCU 188/2014).

26. Vale registrar que o requisito acima mencionado foi devidamente cumprido com a juntada de 05 (cinco) cotações válidas.
27. Outrossim, de modo a comprovar a vantajosidade dos valores ofertados pela empresa **C. DE LIMA SILVA - IMUNIZADORA LIMA-ME**, foi acostado aos autos: orçamentos enviados por empresas;



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

PROCURADORIA



demonstrando a vantajosidade do preço ofertado, Planilhas contendo descrição, quantidade, preço unitário e total.

CONCLUSÃO

28. A vista do exposto, processo em ordem, não se detectou-se impedimentos para o prosseguimento do feito via dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93.
29. Por oportuno, cumpre reiterar a recomendação de realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, cujo intuito é viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.
30. Diante do exposto, **OPINAMOS pela aprovação das minutas contratuais, propondo o retorno do processo a Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.**

É O PARECER.

Campo Grande/AL, 14 de maio de 2020.

EDUARDO HELIO DA SILVA BARROS
Procurador do Município



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

De Licitação – CPL

Para: C. DE LIMA SILVA – IMUNIZADORA LIMA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.327.016/0001-60, estabelecida na Rua Guilhermina Sampaio, 02, Centro, Igaci/AL, Cep. 57.620-000

Sr. Licitante,

Através do presente convocamos para apresentação de Documentação e assinaturas contratual e prestação dos Serviços solicitado por esta municipalidade, devendo ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação ou por meio do endereço eletrônico e-mail: licitacaocampogrande2018@gmail.com.

Feito isto, voltando.

Campo Grande/AL, 14 de maio de 2020.

José Ferreira Sobrinho
Presidente da CPL



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

CLAUDIA DE LIMA SILVA 70155341421

Nome do Empresário

CLAUDIA DE LIMA SILVA

Nome Fantasia

IMUNIZADORA LIMA

Capital Social

30.000,00

Nº da Identidade

038352451716

Órgão Emissor

SEDS

UF Emissor

AL

CPF

701.553.414-21

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

17/03/2017

Números de Registro

CNPJ

27.327.016/0001-60

NIRE

27-8-0100169-5

Endereço Comercial

CEP

57607-570

Logradouro

AVENIDA VIEIRA DE BRITO

Número

1393

Bairro

VILA MARIA

Município

PALMEIRA DOS INDIOS

UF

AL

Atividades

Data de Início de Atividades

17/03/2017

Código da Atividade Principal

81.22-2/00

Descrição da Atividade Principal

Imunização e controle de pragas urbanas

Código da Atividade Secundária**Descrição da Atividade Secundária**

1 81.29-0/00

Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

2 38.11-4/00

Coleta de resíduos não-perigosos

3 81.30-3/00

Atividades paisagísticas

4 82.19-9/99

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

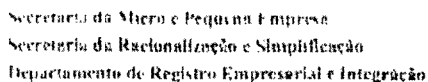
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

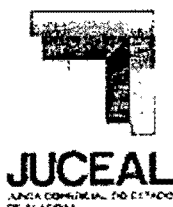
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME06184277

Número do Identificador: 00070155341421

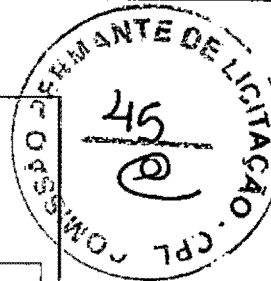


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

[illegible]

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2019 11:34 SOB Nº 20180441965.
PROTOCOLO: 180441965 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900287598. NIRE: 27801001695.
C. DE LIMA SILVA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/01/2019
www.facilita.al.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.327.016/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2017
NOME EMPRESARIAL C. DE LIMA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMUNIZADORA LIMA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R Guilhermina Sampaio	NÚMERO 02	COMPLEMENTO CASA
CEP 57.620-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO IGACI
UF AL		ENDEREÇO ELETRÔNICO imunizadoralima@gmail.com
TELEFONE (82) 9908-5676		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/01/2019 às 11:45:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD				
NÚMERO CACEAL 247.50840-3 CNPJ/CPF 27.327.016/0001-60		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 01/02/2018 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL C. DE LIMA SILVA				
NOME DE FANTASIA IMUNIZADORA LIMA				
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas (PRINCIPAL) 8130300 - Atividades paisagísticas 0161003 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários				
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 89 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R Guilhermina Sampaio		NÚMERO 02	COMPLEMENTO CASA	
CEP 57620-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO IGACI	UF AL	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/1/2019		
ENDEREÇO ELETRÔNICO imunizadoralima@gmail.com				

Data de Emissão: Quinta, 24 de Janeiro de 2019, às 10:50:21 (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2019 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL



inove Soluções
Contabilidade & Consultoria



DOCUMENTOS CORPORATIVOS

C. DE LIMA SILVA
(IMUNIZADORA LIMA)

Secretaria do
Meio Ambiente e
dos Recursos Hídricos



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE
ALAGOAS



CERTIFICADO DE DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Número: 6432

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH/AL, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a competência que lhe foi dada pela Lei n.º 5.965, de 10 de novembro de 1997, pelas Leis delegadas de n.º 32 de 23 de abril de 2003 e n.º 47 de 10 de agosto de 2015 e o disposto no Decreto n.º 06 de 23 de janeiro de 2001, com alterações do Decreto n.º 170 de 30 de maio de 2001 e Portaria n.º 122 de 08 de Abril de 2016, declara que a empresa C. DE LIMA SILVA, CNPJ 27.327.016/0001-60 localizada no(a) RUA GUILHERMINA SAMPAIO, 02, CENTRO, Igaci - AL, está dispensada de requerer Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

Esta Dispensa de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos possui validade indeterminada, enquanto o exercício da atividade permanecer no mesmo local, exercendo as mesmas atividades e permanecerem observadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

ANNA MATHYLDE MOURA MONTE

Secretária Interina de Estado

GUSTAVO SILVA DE CARVALHO

Superintendente de Recursos Hídricos

Código de Autenticidade: AAF2NF1G

EMITIDO AUTOMATICAMENTE PELO PORTAL FACILITA

EMIÇÃO: QUINTA, 24 DE JANEIRO DE 2019

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO
ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL





C. DE LIMA SILVA
CNPJ: 27.327.016/0001-60
NIRE 27801001695 em 17 de março de 2017
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

RUA GUILHERMINA SAMPAIO, Nº2, CENTRO, IGACI- AL, CEP 57.620-000

ATIVO CIRCULANTE	179.878,62	PASSIVO CIRCULANTE	44.893,42
Disponível	60.000,00	Fornecedores	35.963,60
Clientes	119.878,62	Obrigações tributárias	8.929,82
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	134.985,20
		Capital social	60.000,00
		Lucros acumulados	74.985,20
TOTAL DO ATIVO	179.878,62	TOTAL DO PASSIVO	179.878,62

Sob as penas da lei, declaramos que as informações contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas da folha nº 009 do livro diário nº 001 registrado na JUNTIA COMERCIAL DE ALAGOAS sob o nº 19/001812-7 em 20 de dezembro de 2019.

A empresa não possui Auditoria Independente.

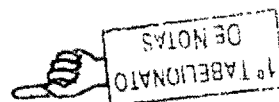
A empresa não possui Conselho Fiscal.

IGACI, 31 de dezembro de 2018



Cláudia de Lima Silva

CLÁUDIA DE LIMA SILVA
EMPRESÁRIO
CPF 701.533.414-21



Aristófanes Ricardo A. A. de Moraes
ARISTÓFANES RICARDO A. A. DE MORAES
CONTADOR
CRC-PE 015300/O3 T-AL



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2020 08:44 SOB Nº 20190612592.
PROTOCOLO: 190612592 DE 26/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000016721. NIRE: 27801001695.
C. DE LIMA SILVA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETARIO-GERAL
MACEIÓ, 06/01/2020
www.facilita.al.gov.br

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo Decreto nº 24.101/1932 e posteriormente reformada pelo Decreto nº 54.200/1965 que aprovou o novo modelo e o novo sistema para o exercício de qualquer profissão, atividade ou função.

Nesta carteira, são registrados todos os dados pessoais e profissionais elementares básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, indubitavelmente, qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Devido à sua importância, é seu dever protegê-la e cuidar para não permitir o registro de sua carteira em nome de terceiros, a fim de garantir a preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribuindo para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes. Toda falsificação, também, como documento de identificação.

É CONFECCIONADA COM RECURSOS DO INE - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

162.10033.94-7

8170092

0030

AL

Cláudio de Lima Silva



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



CLÁUDIO DE LIMA SILVA
 FILIAÇÃO: JOSÉ LUIZ DA SILVA
 NASCIMENTO: 29/01/1964
 ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
 NATURALIDADE: ARAPIRACA - AL
 DOCUMENTO: RG 35883398 SDS AL 08/10/2010
 LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1996
 CPF: 701.553.414-27
 TIT. ELEITOR:
 LOCAL/DATA DE EMISSÃO: AVAL - 24/05/2012
 ZONA:
 ASSINATURA DO TITULAR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

RAÇA DE NASC. DE PARA

DECLARANTO

NOME

DATA

DOCUMENTO

CONFIRMAÇÃO DE EMISSÃO



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 692277/2020

Emissão: 01/04/2020

Validade: 30/09/2020

Chave: 47838

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CLAUDIA DE LIMA SILVA 70155341421

CNPJ: 27.327.016/0001-60

Registro: 0000512761

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 60.000,00

Data do Capital: 17/03/2017

Faixa: 2

Atividades CNAE: 8122-2/00. IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Objetivo Social: COLETA DE RESÍDUOS NÃO- PERIGOSOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ATIVIDADE RELACIONADA A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; ATIVIDADE PAISAGÍSTICA; ATIVIDADE DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; ?REGISTRO APROVADO EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL NA ÁREA DA AGRONOMIA?.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA SERAPIÃO SAMPAIO, A2. CONDOMÍNIO SETE DE SETEMBRO, CENTRO, IGACI, AL, 57620000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 27/03/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000052415DDAL

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Parcelamento Ano: 2020

Quantidade de Parcelas Pagas: 3/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOSÉ ARNALDO ALVES

Registro: 1806273055

CPF: 047.993.054-68

Data Início: 27/03/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 02/01/2021

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuição: ARTIGO 5 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: CLAUDIA DE LIMA SILVA

CPF: 701.553.414-21

Função: EMPRESÁRIA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

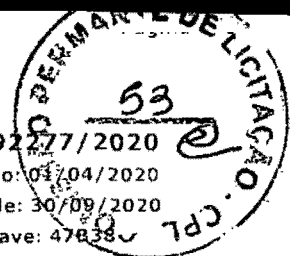
CREA-AL

Nº 692277/2020

Emissão: 01/04/2020

Validade: 30/09/2020

Chave: 47838



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CLAUDIA DE LIMA SILVA 70155341421

CNPJ: 27.327.016/0001-60

Registro: 0000512761

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 60.000,00

Data do Capital: 17/03/2017

Faixa: 2

Atividades CNAE: 8122-2/00. IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Objetivo Social: COLETA DE RESÍDUOS NÃO- PERIGOSOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ATIVIDADE RELACIONADA A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; ATIVIDADE PAISAGÍSTICA; ATIVIDADE DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA. ?REGISTRO APROVADO EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL NA ÁREA DA AGRONOMIA?.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA SERAPIÃO SAMPAIO, A2, CONDOMÍNIO SETE DE SETEMBRO, CENTRO, IGACI, AL, 57620000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 27/03/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000052415DDAL

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Parcelamento Ano: 2020

Quantidade de Parcelas Pagas: 3/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOSÉ ARNALDO ALVES

Registro: 1806273055

CPF: 047.993.054-68

Data Início: 27/03/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 02/01/2021

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuição: ARTIGO 5 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: CLAUDIA DE LIMA SILVA

CPF: 701.553.414-21

Função: EMPRESÁRIA



CONTRATO DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

C. DE LIMAS ILVA, firma estabelecida na Rua Guilhermina Sampaio, nº 02, Centro, na cidade do Igaci - AL, inscrita no CNPJ: 27.327.016/0001-60, representada neste ato por seu proprietário Claudia de Lima Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CPF: 701.553.414-21 e tendo como **CONTRATADO**, o profissional José Arnaldo Alves, inscrito no CREA registro nacional nº 180627305-5, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS** pelas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

CLAUSULA SEGUNDA: O contratado será responsável técnico pela empresa contratante.

CLAUSULA TERCEIRA: O contratado terá uma carga horária de 12 (doze) horas por semana, de segunda-feira das 08:00 às 14:00 e na terça-feira, das 08:00 às 14:00 totalizando 12 (doze) horas semanais.

CLAUSULA QUARTA: O contratante pagará ao contratado R\$: 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais) referente a 06 (seis) salários mínimos.

CLAUSULA QUINTA: Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes que, previamente, avisará à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cedro - PE, 02/01/2020

IMUNIZADORA LIMA

CNPJ: 27.327.016/0001-60

RUA GUILHERMINA SAMPÁIO, 02
CENTRO, IGACI - AL

Claudia de Lima Silva

Claudia de Lima Silva 70155341421

CNPJ: 27.327.016/000153

- Representante Legal -

José Arnaldo Alves

José Arnaldo Alves

CREA nº 180627305-5 e CPF: 047.993.054-68

Testemunhas:

Pedro Eduardo Nogueira

Claudia de Lima Silva



C. DE LIMA SILVA
CNPJ: 27.327.016/0001-60
NIRE 27801001695 em 17 de março de 2017
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

RECEITA OPERACIONAL BRUTA

Receita com serviços prestados 119.878,62

(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA

Impostos SIMPLES nacional (8.928,82)

LUCRO BRUTO

110.948,80

(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

(35.963,60)

LUCRO LÍQUIDO

74.985,20

Sob as penas da lei, declaramos que as informações contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas da folha nº 010 do livro diário nº 001 registrado na JUNTA COMERCIAL DE ALAGOAS sob o nº 19/001812-7 em 20 de dezembro de 2019.

A empresa não possui Auditoria Independente.

A empresa não possui Conselho Fiscal.

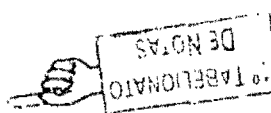
IGACI, 31 de dezembro de 2018


Cláudia de Lima Silva

CLÁUDIA DE LIMA SILVA

EMPRESÁRIO

CPF 701.533.414-21


Aristófanes Ricardo A A de Moraes

ARISTÓFANES RICARDO A A DE MORAES

CONTADOR

CRC-PE 015300/O3 T-AL



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2019 08:18 SOB Nº 20190612614.
PROTOCOLO: 190612614 DE 26/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905892511. NIRE: 27801001695.
C. DE LIMA SILVA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 26/12/2019
www.facilita.al.gov.br



C. DE LIMA SILVA

CNPJ: 27.327.016/0001-60

NIRE 27801001695 em 17 de março de 2017

ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

Conforme Balanço Patrimonial do exercício de 2018 da empresa supracitada, procedemos a análise da situação.

1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$ILG = AC + RLP / PC + PNC$, onde:

AC = R\$ 179.878,62

RLP = R\$ 0,00

PC = R\$ 44.893,42

PNC = R\$ 0,00

ILG = 4,01

2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$ILC = AC / PC$

AC = R\$ 179.878,62

PC = R\$ 44.893,42

ILC = 4,01

3 - ENDIVIDAMENTO

$E = ET / AT$

ET = R\$ 44.893,42

AT = R\$ 179.878,62

E = 0,25

4 - LIQUIDEZ DE RECURSOS PRÓPRIOS

$LRP = AC - PC / PL$

AC = R\$ 179.878,62

PC = R\$ 44.893,42

PL = R\$ 134.985,2

LRP = 1,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2019 08:18 SOB Nº 20190612614.
PROTOCOLO: 190612614 DE 26/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905892511. NIRE: 27801001695.
C. DE LIMA SILVA



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 26/12/2019
www.facilita.al.gov.br



Sob as penas da lei, declaramos que às informações contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas da folha nº 009 do livro diário nº 001 registrado na JUNTA COMERCIAL DE ALAGOAS sob o nº 19/001812-7 em 20 de dezembro de 2019.

A empresa não possui Auditoria Independente.

A empresa não possui Conselho Fiscal.

Conforme análise constatei que a empresa C. DE LIMA SILVA, é uma empresa constituída com capital próprio, possui um endividamento baixo e seu capital encontra-se em maior parte disponível para aplicação na atividade da mesma, desta forma afirmo que todos os índices caracterizam solidez e estabilidade.

IGACI, 31 de dezembro de 2018



Cláudia de Lima Silva
CLÁUDIA DE LIMA SILVA
EMPRESÁRIO
CPF 701.533.414-21



Aristófanes Ricardo A A de Moraes
ARISTÓFANES RICARDO A A DE MORAES
CONTADOR
CRC-PE 015300/O3 T-AL



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2019 08:18 SOB Nº 20190612614.
PROTOCOLO: 190612614 DE 26/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905892511. NIRE: 27801001695.
C. DE LIMA SILVA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 26/12/2019
www.facilita.al.gov.br



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 692477/2020

Emissão: 01/04/2020

Validade: 30/09/2020

Chave: 0609Y



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CLAUDIA DE LIMA SILVA 70155341421

CNPJ: 27.327.016/0001-60

Registro: 0000512761

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 60.000,00

Data do Capital: 17/03/2017

Faixa: 2

Atividades CNAE: 8122-2/00. IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Objetivo Social: COLETA DE RESÍDUOS NÃO- PERIGOSOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ATIVIDADE RELACIONADA A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; ATIVIDADE PAISAGÍSTICA; ATIVIDADE DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA. ?REGISTRO APROVADO EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL NA ÁREA DA AGRONOMIA?

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA SERAPIÃO SAMPAIO, A2, CONDOMÍNIO SETE DE SETEMBRO, CENTRO, IGACI, AL. 57620000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 27/03/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000052415DDAL

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Parcelamento Ano: 2020

Quantidade de Parcelas Pagas: 4/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOSÉ ARNALDO ALVES

Registro: 1806273055

CPF: 047.993.054-68

Data Início: 27/03/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 02/01/2021

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuição: ARTIGO 5 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: CLAUDIA DE LIMA SILVA

CPF: 701.553.414-21

Função: EMPRESÁRIA





07/04/2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 002744072****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:**C DE LIMA SILVA, residente na RUA GUILHERMINA SAMPAIO, 02, CENTRO, CEP: 57620-000, Igaci - AL, vinculado ao CNPJ: 27.327.016/0001-60** *****Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de **FALÊNCIA** em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 7 de abril de 2020 às 20h21min.

PEDIDO Nº:**002744072**



20/02/2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002720826

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

C DE LIMA SILVA, residente na Rua Guilhermina Sampaio, centro, CEP: 57620-000, Igaci - AL, vinculado ao CNPJ: 27.327.016/0001-60 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de **FALÊNCIA** em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020 às 01h14min.

PEDIDO Nº:

002720826



Secretaria do
Meio Ambiente e
dos Recursos Hídricos



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE
ALAGOAS



FACILITA
ALAGOAS



CERTIFICADO DE DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Número: 6432

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH/AL, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a competência que lhe foi dada pela Lei n.º 5.965, de 10 de novembro de 1997, pelas Leis delegadas de n.º 32 de 23 de abril de 2003 e n.º 47 de 10 de agosto de 2015 e o disposto no Decreto n.º 06 de 23 de janeiro de 2001, com alterações do Decreto n.º 170 de 30 de maio de 2001 e Portaria n.º 122 de 08 de Abril de 2016, declara que a empresa C. DE LIMA SILVA, CNPJ 27.327.016/0001-60 localizada no(a) RUA GUILHERMINA SAMPAIO, 02, CENTRO, Igaci - AL, está dispensada de requerer Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

Esta Dispensa de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos possui validade indeterminada, enquanto o exercício da atividade permanecer no mesmo local, exercendo as mesmas atividades e permanecerem observadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

ANNA MATHYLDE MOURA MONTE

Secretária Interina de Estado

GUSTAVO SILVA DE CARVALHO

Superintendente de Recursos Hídricos

Código de Autenticidade: AAF2NF1G

EMITIDO AUTOMATICAMENTE PELO PORTAL FACILITA

EMIÇÃO: QUINTA, 24 DE JANEIRO DE 2019

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO
ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas



Contribuinte

CNPJ: 27.327.016/0001-60 Inscrição Estadual: 24750840-3 Início da Atividade: 01/02/2018
Razão Social: C. DE LIMA SILVA
Nome de Fantasia: IMUNIZADORA LIMA
Logradouro: R. Guilhermina Sampaio Número: 02
Complemento: CASA Bairro: Centro
CEP: 57620000 Município: IGACI UF: AL
Telefone: (82) 99085676

Atividade(s) Econômica(s):

CNAE	Descrição
0161003	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
3702900	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811400	Coleta de resíduos não-perigosos
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de
4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
8122200	Imunização e controle de pragas urbanas
8129000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130300	Atividades paisagísticas

Regime(s) Especial(ais):

Não possui regime especial cadastrado.

Observações:

Situação Cadastral: ATIVO
Optante pelo Simples Nacional
Optante pelo MEI

Situação cadastral atual: Habilitado Endereço Eletrônico: imunizadoralima@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RUA DO COMERCIO, S/N
CNPJ 12 228 375/0001-92



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Inscrição 000718 Documento: 000718 Ano: 2020 Emissão 08/04/2020 Validade 07/09/2020

O Prefeito de IGACI-AL Exmo. OLIVEIRO TORRES PIANCO CONCEDE a presente CERTIDÃO ao :

Contribuinte: CLAUDIA DE LIMA SILVA 701559414-27

CPF: CNPJ: 27 327 016/0001-60

Nome Fantasia

Endereço: RUA GUILHERMINA SAMPAIO, 02

Bairro: Centro

Cidade: IGACI

Inscrição Municipal Atual 004251

O mesmo encontra-se com sua situação fiscal regularizada com a Fazenda Municipal com referência aos tributos cobrados por esta repartição. Ressalvando a mesma o direito de cobrar débitos anteriores ou que vierem a ser apurados.

Obs: NÃO CONSTA DEBITO

IGACI, 8 de abril de 2020.

LUIS TORRES DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO
Luis Torres da Silva
Dir. de Dep. de Fiscalização
e Arrecadação



MINISTÉRIO PÚBLICO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. DE LIMA SILVA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.327.016/0001-60

Certidão nº: 188461820/2019

Expedição: 06/11/2019, às 12:02:23

Validade: 03/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. DE LIMA SILVA
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
27.327.016/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 27.327.016/0001-60

Nome/Contribuinte: C. DE LIMA SILVA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 08/06/2020

Emitida às 20:18:05 do dia 09/04/2020

Código de controle da certidão: ACD0-7C7C-A4A8-4724

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na Internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.327.016/0001-60

Razão Social: CLAUDIA DE LIMA SILVA 70155341421

Endereço: RUA SERAPIAO SAMPAIO SN COND / CENTRO / IGACI / AL / 57620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030702182698239819

Informação obtida em 09/04/2020 20:16:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C. DE LIMA SILVA
CNPJ: 27.327.016/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem à ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:33:17 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **06F2.BEC6.896F.78D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2020

Processo Administrativo n.º. 006.002.1105/2020

Do Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Desinfecção e Higienização nas Dependências Internas e Externas das Edificações das Secretarias do Município de Campo Grande, Escolas, Unidades Básicas de Saúde, Mercado Público, Cemitérios Públicos, Logradouros e Praças Públicas, Para Intensificar Limpeza devido ao Novo Corona virus – Covid-19.

Do Contratado: C. DE LIMA SILVA – IMUNIZADORA LIMA-ME

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em 02 (duas) aplicações em 90072.5. valor unitário R\$ 1,10 (um real e dez centavos) e o valor total **R\$ 198.159,50 (cento e noventa e oito mil, centos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Da Justificativa: A Dispensa de Licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pelo caráter de excepcional e emergencial, tendo em vista a necessidade de suprir a possível falta no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL para o combate ao Novo coroonavirus, e o preço estar em conformidade com o valor de mercado.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Campo Grande/AL, 15 de maio de 2020.


MARIA INES CORREIA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria do Município, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Campo Grande/AL, 15 de maio de 2020.


ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito Municipal

Belém/AL, 15 de maio de 2020.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:6C08D516

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.C. Nº 001/2020/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento em parcela única de EPI'S (equipamentos de proteção individual) médico hospitalar, para os profissionais de saúde diretamente ligados no combate ao COVID-19 conforme discriminação constante na Proposta da Contratada do ofício oriunda da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58, com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000. **CONTRATADA:** NR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 34.628.175/0001-60, com sede na Rua Abacate, nº 225, São Joãozinho, Bombinhas (SC), CEP 88.215-000, neste ato representado pelo Senhor Humberto Siqueira Neto, inscrito no CPF de nº 051.494.026-30 e RG 15045140 SESP/MG, residente e domiciliado na Av. Araújo, nº 900, São Joãozinho, Cidade de Bombinhas - Estado de Santa Catarina, CEP 88215000 no Valor Total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias. DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2020.

Cacimbinhas/AL, 15 de maio de 2020.

AGD'ALINE FERNANDES BULHÕES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:85DD89EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
Processo Administrativo nº. 006.002.1105/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico a situação de Dispensa de Licitação para a Contratação da Empresa e no valor abaixo indicado com vistas na Prestação de Serviços de Desinfecção e Higienização nas Dependências Internas e Externas das Edificações das Secretarias do Município de Campo Grande, Escolas, Unidades Básicas de Saúde, Mercado Público, Cemitérios Públicos, Logradouros e Praças Públicas. Para Intensificar Limpeza devido ao Novo Corona vírus - Covid-19, nos termos do art. 26, I, da Lei nº 8.666/1993, e com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, e parecer de aprovação da Procuradoria do Município, nos autos do Processo Administrativo nº. 006.002.1105/2020 - Empresa: C. DE LIMA SILVA - IMUNIZADORA LIMA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.327.016/0001-60, estabelecida na Rua Guilhermina Sampaio,

02, Centro, Igaci/AL, Cep. 57.620-000, no valor unitário de R\$ 0,10 (um real e dez centavos) m².

Campo Grande/AL, 15 de maio de 2020.

ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:36EBDD1B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Carneiros, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro - Carneiros/AL, informa aos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Licitação como segue: Pregão Presencial nº 011/2020-SRP Objeto: Fornecimento de Uniformes, Fardamentos e Epi's. DATA DA REALIZAÇÃO: 28/05/2020 às 13:30 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação no horário das 8:00 às 12:00 h. no endereço acima citado, ou solicitado através do email, carneiros.licitacoes@gmail.com. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 15 de maio de 2020.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:1418CA33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020-SRP.

A Prefeitura do Município de Carneiros-AL, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, informa aos interessados que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2020-SRP, do tipo menor preço. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde. Data: 28/05/2020 Hora: 13:00 (treze) horas. Local: Sede da Prefeitura. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no horário das 8:00 às 13:00 h. no endereço acima citado, ou solicitado através do email: carneiros.licitacoes@gmail.com. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 15 de maio de 2020.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:DF8D9572

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO VIA REGISTRO
DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020-SRP

O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, HOMOLOGA o presente processo às empresas M/L

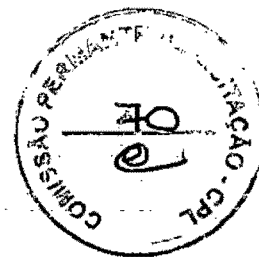


Prefeitura Municipal de Campo Grande

CNPJ: 12.198.701/0001-66

Rua 31 de Maio, S/N, Centro, Campo Grande/AL - (82)0000-0000

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



Nº Protocolo: **001.002.140520**
Data de Registro: 14/05/2020 - 11:12:46
Referência:
Origem: Interna
Assunto: Organização e Funcionamento
Tipo Documento: Contrato
Remetente: Secretaria Municipal de Saúde
CPF/CNPJ/Matricula: 3
Endereço: Rua 31 de Maio
Conteúdo:
CONTRATO
Destino: Gabinete do Prefeito
Registrado por: SÁVIA MALENNÁ DOS SANTOS INÁCIO

Assinatura:

Acesse: <http://www.prefeituradecampogrande.net.br>
e informe o Número de Protocolo para obter informações.

Mega Assessoria e Tecnologia LTDA - Pina e Casella



QR Code



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 001.002.1405/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 001/2020



CONTRATO Nº 001.002.1405/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2020
Processo Administrativo n.º. 006.002.1105/2020

CONTRATO N.º 001.002.1405/2020-
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO GRANDE/AL, E A EMPRESA C.
DE LIMA SILVA – IMUNIZADORA LIMA-
ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - ALAGOAS, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua 31 de Maio, n.º 96, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.198.701/0001-66, representado pelo Sr. **ARNALDO HIGINO LESSA** e, de outro lado a firma **C. DE LIMA SILVA – IMUNIZADORA LIMA-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 27.327.016/0001-60, estabelecida na Rua Guilhermina Sampaio, 02, Centro, Igaci/AL, Cep. 57.620-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Cláudia de Lima Silva, portadora da Cédula de Identidade n.º 038352451716 SEDS/AL e CPF (MF) n.º 701.553.414-21, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes desta Dispensa de Licitação n.º 001/2020 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Desinfecção e Higienização nas Dependências Internas e Externas das Edificações das Secretarias do Município de Campo Grande, Escolas, Unidades Básicas de Saúde, Mercado Público, Cemitérios Públicos, Logradouros e Praças Públicas, Para Intensificar Limpeza devido ao Novo Corona vírus – Covid-19, conforme termo de Referência.**

Item	Descrição do Item/Serviço	UND	Quantidade	Aplicações Quantidade	Preço Unitário	Total
01	Serviços de Desinfecção e Higienização nas Dependências Internas e Externas das Edificações das Secretarias do Município de Campo Grande, Escolas, Unidades Básicas de Saúde, Mercado Público, Cemitérios Públicos, Logradouros e Praças Públicas, Para Intensificar Limpeza devido ao Novo Corona vírus – Covid-19, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do Novo (OBS.: PREÇO POR METRO QUADRADO - M²).	m²	90072,5	02	R\$ 1,10	R\$ 198.159,50

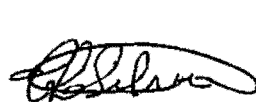
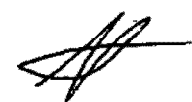


MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 001.002.1403/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 001/2020



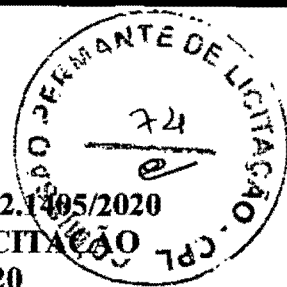
ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA ISABEL	14X9,50	133
ESC. ENSINO FUNDAMENTAL PEDRO PAULO DA SILVA	13,5X8	108
ESC. ENSINO FUNDAMENTAL SULINO JOSÉ DA ROCHA	12X8,5	102
ESC. ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ PAULO DA SILVA	20X6	120
ESC. ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ NONATO QUIRINO	140X60	8.400
RUA 31 DE MAIO	1.220X7/430/11	13.270
RUA SÃO BRAZ	3335X6	2.010
RUA DA ESTAÇÃO	180X6	1.080
BAIRRO LAGOA	550X6	3.300
RUA VICENTE F. FA COSTA	240X6	1.440
RUA MANOEL LEANDRO	340X6	2.040
RUAS DO LIXÃO	410X4	2.050
RUA DO CEMITÉRIO	350X6	2.100
RUA SÃO JOSÉ	350X6	2.100
PRAÇA DR. MANOEL LOPES DA SILVA	21X30	630
RUAS DA COHAB	400X6	2400
RUA VEREADOR JOSÉ PINHEIRO DE SANTANA	230X6	1.380
BANCO DO BRASIL	10X20	200
RUA DA LIBERDADE	350X10	3.500
RUA PADRE CICERO	230X6	1.380
PRAÇA PADRE CICERO	32X26	832
CONSELHO TUTELAR	5X12	60
RUA TRIBUTINO RAMOS	300X6	1800
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ PINHEIRO NETO	34X32	1.088
RUA CASTELO BRANCO	200X8	1.600
G.T.A.	5X13	65
ESC. DE ENSINO FUNDAMENTAL SEMENTE	34X27	918
RUA DELMIRO GOUVEIA	200X8	1.600
LOTEAMENTO ALVORADA DO HORIZONTE	700X6	4.200
RUA MANOEL FALCOLUMBRE	250X13	3.250



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 001.002.1405/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 001/2020



ESC. DE ENSINO FUNDAMENTAL EVANIO HIGINO	73X105	7.655
ESC. VEREADOR ANTONIO CAMILO	200X12/100X6	3.000
RUA SENADOR RUI PALMEIRA	450X8	3600
ESC. DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUGLAS APRATO TENORIO	65X77	5.005
RUA TEODORICO RIBEIRO	150X6	900
RUA DA ESCOLA APRATO TENÓRIO	120X6	720

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 198.159,50 (cento e noventa e oito mil e cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

2.2 - Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 15 de agosto de 2020, contados da data do extrato contratual em site oficial específico na rede mundial de computadores, conforme art. 4º, §2º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável por períodos sucessivos, na forma do art. 4º-H, da Lei Federal n.º 13.979/2020, em consonância com o art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização de Dispensa de Licitação nº 001/2020 realizados com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consonância com a Lei Federal n.º 13.979/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 001.002.1405/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 001/2020



6.1 - Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

6.1.2 - rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.1.3 - impedir que terceiros executem os Serviços objeto deste contrato;

6.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA **CONTRATADA**

7.1 - Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

7.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

7.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE** quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;

7.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.6 - comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a **CONTRATANTE** para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

7.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 001.002.1405/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 001/2020



12.1 - Executados e aceitos a execução, a **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) **CONTRATANTE**, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

12.2 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo de Dispensa de Licitação em referência.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao **CONTRATANTE**.

12.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

12.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 - No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

14.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

14.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 001.002.1405/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 001/2020



15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

15.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

15.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

16.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 001.002.1405/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 001/2020



CONTRATO Nº 001.002.1405/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2020
Processo Administrativo n.º. 006.002.1105/2020

CONTRATO N.º 001.002.1405/2020-
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO GRANDE/AL, E A EMPRESA C.
DE LIMA SILVA – IMUNIZADORA LIMA-
ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - ALAGOAS, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua 31 de Maio, n.º 96, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.198.701/0001-66, representado pelo Sr. **ARNALDO HIGINO LESSA** e, de outro lado a firma **C. DE LIMA SILVA – IMUNIZADORA LIMA-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.327.016/0001-60, estabelecida na Rua Guilhermina Sampaio, 02, Centro, Igaci/AL, Cep. 57.620-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Cláudia de Lima Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 038352451716 SEDS/AL e CPF (MF) nº 701.553.414-21, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes desta Dispensa de Licitação nº 001/2020 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Desinfecção e Higienização nas Dependências Internas e Externas das Edificações das Secretarias do Município de Campo Grande, Escolas, Unidades Básicas de Saúde, Mercado Público, Cemitérios Públicos, Logradouros e Praças Públicas, Para Intensificar Limpeza devido ao Novo Corona vírus – Covid-19, conforme termo de Referência.

Item	Descrição do Item/Serviço	UND	Quantidade	Aplicações Quantidade	Preço Unitário	Total
01	Serviços de Desinfecção e Higienização nas Dependências Internas e Externas das Edificações das Secretarias do Município de Campo Grande, Escolas, Unidades Básicas de Saúde, Mercado Público, Cemitérios Públicos, Logradouros e Praças Públicas, Para Intensificar Limpeza devido ao Novo Corona vírus – Covid-19, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do Novo (OBS.: PREÇO POR METRO QUADRADO - M²).	m²	90072,5	02	R\$ 1,10	R\$ 198.159,50



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 001.002.1405/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 001/2020



LEVANTAMENTO EM M² DA EXTENSÃO E ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

SEC. DE OBRAS	7X60	420
PRÉ ESCOLA SEMENTE	6,50X30	195
SEC. DE SAÚDE	10X30	300
PREFEITURA MUNICIPAL	17X20	340
CASA LOTERICA	5X12	60
CORREIOS	5X12	60
BANCO BRADESCO	7X20	140
MERCADO PÚBLICO	11X40	440
BIBLIOTECA JOÃO FERREIRA CAVALCANTE	5X20	100
CRAS	10X30	300
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17X20	340
ESCOLA POVOADO MARABÁ	15X6	90
RUA DO POVOADO MARABÁ	170X6	1020
POSTO SAÚDE POÇO DA LAGOA	6X15	90
ESCOLA POVOADO POÇO DA LAGOA	13,5X8	108
ESCOLA POVOADO MATA VERMELHA	12X8	96
RUA DO POVOADO MATA VERMELHA	190X6	1.140
ESCOLA POVOADO POÇO DANTAS	112X9	108
ESCOLA POVOADO ALTO DA PEDRA	12,5X8	100
POSTO SAÚDE POVOADO ALTO DA PEDRA	6X10	60
ESCOLA POVOADO GRUTA FUNDA	14X8	112
ESCOLA DO POVOADO ANGICO	12,5X8	100
ESCOLA DO POVOADO COITÉ	13X9	117
ESCOLA DO POVOADO CABAÇA	11X8	88
ESCOLA DO POVOADO CURRAL FÁCIL	12,5X9	112,5



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 001.002.1405/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 001/2020



ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA ISABEL	14X9,50	133
ESC. ENSINO FUNDAMENTAL PEDRO PAULO DA SILVA	13,5X8	108
ESC. ENSINO FUNDAMENTAL SULINO JOSÉ DA ROCHA	12X8,5	102
ESC. ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ PAULO DA SILVA	20X6	120
ESC. ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ NONATO QUIRINO	140X60	8.400
RUA 31 DE MAIO	1.220X7/430/11	13.270
RUA SÃO BRAZ	3335X6	2.010
RUA DA ESTAÇÃO	180X6	1.080
BAIRRO LAGOA	550X6	3.300
RUA VICENTE F. FA COSTA	240X6	1.440
RUA MANOEL LEANDRO	340X6	2.040
RUAS DO LIXÃO	410X4	2.050
RUA DO CEMITÉRIO	350X6	2.100
RUA SÃO JOSÉ	350X6	2.100
PRAÇA DR. MANOEL LOPES DA SILVA	21X30	630
RUAS DA COHAB	400X6	2400
RUA VEREADOR JOSÉ PINHEIRO DE SANTANA	230X6	1.380
BANCO DO BRASIL	10X20	200
RUA DA LIBERDADE	350X10	3.500
RUA PADRE CICERO	230X6	1.380
PRAÇA PADRE CICERO	32X26	832
CONSELHO TUTELAR	5X12	60
RUA TRIBUTINO RAMOS	300X6	1800
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ PINHEIRO NETO	34X32	1.088
RUA CASTELO BRANCO	200X8	1.600
G.T.A.	5X13	65
ESC. DE ENSINO FUNDAMENTAL SEMENTE	34X27	918
RUA DELMIRO GOUVEIA	200X8	1.600
LOTEAMENTO ALVORADA DO HORIZONTE	700X6	4.200
RUA MANOEL FALCOLUMBRE	250X13	3.250



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 001.002.1405/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 001/2020



ESC. DE ENSINO FUNDAMENTAL EVANIO HIGINO	73X105	7.655
ESC. VEREADOR ANTONIO CAMILO	200X12/100X6	3.000
RUA SENADOR RUI PALMEIRA	450X8	3600
ESC. DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUGLAS APRATO TENORIO	65X77	5.005
RUA TEODORICO RIBEIRO	150X6	900
RUA DA ESCOLA APRATO TENÓRIO	120X6	720

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 198.159,50 (cento e noventa e oito mil e cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

2.2 - Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 15 de agosto de 2020, contados da data do extrato contratual em site oficial específico na rede mundial de computadores, conforme art. 4º, §2º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável por períodos sucessivos, na forma do art. 4º-H, da Lei Federal n.º 13.979/2020, em consonância com o art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização de Dispensa de Licitação nº 001/2020 realizados com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consonância com a Lei Federal n.º 13.979/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 001.002.4405/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 001/2020



6.1 - Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

6.1.2 - rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.1.3 - impedir que terceiros executem os Serviços objeto deste contrato;

6.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 - Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

7.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

7.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE** quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;

7.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.6 - comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a **CONTRATANTE** para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

7.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 001.002.1405/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 001/2020



previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o **CONTRATANTE**, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1 - Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

8.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **CONTRATANTE** para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

8.1.2 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do **CONTRATANTE**, designado para esse fim.

9.2 - O servidor do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do **CONTRATANTE** designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 001.002.1405/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 001/2020



12.1 - Executados e aceitos a execução, a **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) **CONTRATANTE**, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

12.2 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo de Dispensa de Licitação em referência.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao **CONTRATANTE**.

12.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 - No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

14.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

14.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 001.002.1403/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 001/2020



15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

15.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

15.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

16.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **C. DE LIMA SILVA – IMUNIZADORA LIMA-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.327.016/0001-60, estabelecida na Rua Guilhermina Sampaio, 02, Centro, Igaci/AL, venceu o procedimento licitatório Dispensa de Licitação nº 001/2020, com vistas a **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Desinfecção e Higienização nas Dependências Internas e Externas das Edificações das Secretarias do Município de Campo Grande, Escolas, Unidades Básicas de Saúde, Mercado Público, Cemitérios Públicos, Logradouros e Praças Públicas, Para Intensificar Limpeza devido ao Novo Corona vírus – Covid-19**, conforme Contrato nº. 001.002.1405/2020, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

Campo Grande/AL, 03 de junho de 2020.

ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito